



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 2.397 de 18 de Maio de 2006.

Ementa: Altera as disposições da Lei Municipal nº 1.296, de 16 de fevereiro de 1971, relativa a doação dos imóveis rurais localizados na Chapada do Araripe, sob os quais o município de Araripina detém o domínio direto e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. Valdeir de Andrade Batista, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo Primeiro da Lei Municipal nº 1.296, de 16 de fevereiro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

“...Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação dos imóveis rurais localizados na Chapada do Araripe, neste município, sob os quais detenha o domínio direto, desde que estes não possuam matrícula junto ao Cartório de Registro imobiliário de Araripina-PE.

Parágrafo Único - Somente poderão gozar do benefício desta Lei, aqueles que, requerendo, por escrito, com firma reconhecida em Cartório, à doação prevista no caput deste artigo, provarem ser titulares do domínio útil sobre referidos bens, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão do Cartório de Registro Imobiliário deste município, atestando que a área a ser doada não possui matrícula anterior;
- b) Croqui da área a ser doada;
- c) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, emitido pela UMC (Unidade Municipal de Cadastro) / INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), atestando que o referido imóvel está devidamente cadastrado em nome do requerente;
- d) Certidão Negativa de Regularidade Fiscal do imóvel rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- e) Certidão de Antecedentes Cíveis.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Maio de 2006.

Valdeir de Andrade Batista

- Prefeito Municipal